



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

USO INTERNO	
P.M.ARUJÁ - Fls. _____	
Proc. nº 310.590/2021	
16/11/2021	Eduardo

**CONVITE N° 032/2021**  
**PROCESSO N° 310.590/2021**

**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/OBRAS**

**OBJETO: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL ABILIO PINHEIRO ANDRE EM ARUJÁ -SP.**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**REGIME: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

### **P R E Â M B U L O**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 49.619 de 19 de Janeiro de 2021, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **CONVITE** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cuja licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, LC nº 123/06 alterada pela LC nº 147/14, Lei Municipal nº 019/14 bem como pelas disposições fixadas neste Convite e Anexos, além de demais legislações correlatas.

Os envelopes contendo a Proposta Comercial, deverão ser entregues no dia **24 DE NOVEMBRO DE 2021**, até às **13:45 horas**, na sala da Copel, sito à Rua José Basílio de Alvarenga, 90 – Vila Flora Regina – Arujá – SP – Telefones: 11 4652-7609.

A sessão pública para abertura do Envelope de Proposta Comercial realizar-se-á no dia **24 DE NOVEMBRO DE 2021**, até às **14:00 horas**, no mesmo local.

Uma cópia deste Convite será afixada no Quadro de Avisos da Comissão Permanente de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal, para conhecimento e consulta dos interessados, em cumprimento do disposto no artigo 22, § 3º da lei 8.666/93.

### **1 – OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação a **CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL ABILIO PINHEIRO ANDRE EM ARUJÁ -SP**, de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Memorial Descritivo.

**1.2. 1.2. A vistoria técnica será facultativa**, e deverá ser agendada em horário de expediente junto a Secretaria Municipal de Obras, com a Sra. Ana Carolina Tamashiro Barroso, com atendimento das 08:00h às 12:00h e das 13:00h as 17:00h, para realizá-la até o último dia útil anterior à abertura da sessão pública da presente licitação, pelo telefone (11) 4653-3575. A visita deverá ser realizada por representante munido de poderes. Para todos os efeitos, considerar-se-á que a proponente, após a vistoria, tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços, das condições de infraestrutura, que possam afetar sua execução e dos materiais necessários para que sejam utilizados durante a execução dos serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

USO INTERNO  
P.M.ARUJÁ - Fls. \_\_\_\_  
Proc. nº 310.590/2021  
16/11/2021 Eduardo

**CONVITE N° 032/2021**  
**PROCESSO N° 310.590/2021**

**1.2.1.** A não realização da vistoria, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes;

**1.2.2.** Para a vistoria o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

**1.2.3.** Após o término da vistoria, será emitido Atestado de vistoria técnica em nome da empresa interessada;

**1.3.** Faz parte integrante do Edital os seguintes anexos:

I – Projeto Básico (CD), se houver;

II – Memorial Descritivo e Especificação técnica;

III – Planilha Quantitativa e Preços Unitários;

IV – Cronograma Físico-Financeiro;

V – Proposta Comercial;

VI – Modelo de Documentos e Declarações (Termo de Credenciamento, Habilitação, Inidoneidade, Ministério do Trabalho, Normas Regulamentadoras/Medidas de Biossegurança e Vigilância Epidemiológica, Microempresa e Lei Municipal);

VII – Minuta de Contrato;

VIII - Modelo de Declarações do TCE;

IX – Lei Municipal nº 2.567.

## **2 – DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** – Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, inclusive quanto à compatibilidade do objeto e à documentação, constantes deste Convite e seus Anexos, e que manifestarem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para entrega dos envelopes;

**2.2.** Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

**2.2.1.** Estrangeiras que não funcionem no País;

**2.2.2.** Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.2.3.** Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de SP;

**2.2.4.** Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;



**CONVITE N° 032/2021**  
**PROCESSO N° 310.590/2021**

**2.2.5.** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

**2.2.6.** Não forem enquadradas como MEP (quando for o caso).

### **3 – DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE**

**3.1** – Os documentos serão apresentados à Comissão de Licitação em envelope único, **lacrado**, (colado nos fechos) e **rubricado** pelo representante das licitantes, contendo em parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
**A/C Comissão Permanente de Licitações**  
**Processo nº 310.590/2021– Convite nº 032/2021**  
**Empresa: \***

**ENVELOPE ÚNICO – PROPOSTA COMERCIAL**

**3.2** – O licitante poderá se fazer representar neste certame desde que, no início da sessão pública de abertura dos envelopes, seu representante apresente a Carta Credencial, conforme **Anexo VI** deste Edital, devidamente assinada pelo representante legal da empresa e cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão;

### **4 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL**

**4.1** – No interior deste envelope deverá conter a Proposta Comercial, conforme o modelo do **Anexo V**, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador:

**4.2** – Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**4.3** – Deverão estar consignados na proposta:

**4.3.1** – A denominação, CNPJ, endereço/cep, telefone/fax, e-mail do licitante e data;

**4.3.2** – Preço unitário e total em algarismos e o preço total geral por extenso, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto licitado;

**4.3.2.1** – Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais;

**4.3.2.2** – O preço ofertado é fixo e irrevogável;



**CONVITE N° 032/2021**  
**PROCESSO N° 310.590/2021**

**4.3.2.3** – Marca que identifique o produto ofertado, se houver;

**4.3.4** – O **prazo de execução dos serviços é de 3 (três) meses**, conforme cronograma físico financeiro, a contar da data mencionada na ordem para início dos serviços que será expedida pela Secretaria Requisitante, podendo ser prorrogado na forma do § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

**4.3.5** – Condições de pagamento: Conforme edital.

**4.3.3.6** – Prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

**4.3.3.7** – Declaração impressa na proposta de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no **Anexo II** - Memorial Descritivo;

**4.3.3.8** – Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

**4.4 – ALÉM DA PROPOSTA, NO ENVELOPE DEVERÁ AINDA CONSTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

**4.4.1. Habilitação Jurídica:**

**a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

**b.1)** Os documentos descritos no subitem "b" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

**c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

**d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**e)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**4.4.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**);

**b)** Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

**d)** Certidão de **regularidade de débito com a Fazenda Municipal** da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**CONVITE N° 032/2021**  
**PROCESSO N° 310.590/2021**

USO INTERNO  
P.M.ARUJÁ - Fls. \_\_\_\_  
Proc. n° 310.590/2021  
16/11/2021 Eduardo

- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

**§ 1º.** A regularidade fiscal poderá ser comprovada pela apresentação de certidão positiva com efeito de negativa;

**§ 2º.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**§ 3º.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**§ 4º.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, **nos termos do artigo 81 da Lei nº 8.666/93.**

#### **4.4.3. Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão negativa de falência, concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (quando for o caso);
  - b.1)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

#### **4.4.4. Documentação Técnica/Operacional**

- a) Certidão de Registro do licitante e dos responsáveis técnicos, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação;

#### **4.4.5. Outros Documentos ou Declarações:**

- a) Declaração do licitante elaborada em papel timbrado e assinada por seu representante legal, de que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação. (**Anexo VI** deste Edital);
- b) Declaração do licitante que não se encontra sujeito aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93, firmada



**CONVITE N° 032/2021**  
**PROCESSO N° 310.590/2021**

em quaisquer das esferas da Federação, ou a qualquer outro título (**Anexo VI** deste Edital);

**c)** Declaração do licitante elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (**Anexo VI** deste Edital);

**d)** Declaração do licitante que detém todos os requisitos necessários para atender ao disposto na Portaria nº3214/78, as Normas Regulamentadoras a ela subordinadas, as medidas de Biossegurança e de Vigilância Epidemiológica em saúde do trabalhador, em vista da Pandemia de COVID-19, nos termos da Nota Técnica GT COVID-19 nº 18/2020, bem como se compromete a usar todos os Equipamentos de Proteção Individuais necessários para o bom cumprimento dos serviços, sem os quais os funcionários ficam proibidos de executar quaisquer tarefas (**Anexo VI** deste Edital).

**e)** Declaração do licitante, que não contratará empregados para exercício de funções de chefia que incidam na vedação do artigo 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.567 de 02/09/2013 (**Anexo VI** deste Edital).

**f)** Declaração do licitante que se encontra enquadrada como microempresa, nos termos da Lei complementar nº 123/2006 e suas alterações (**Anexo VI** deste Edital);

**f.1.** A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, sujeitará a licitante à pena do artigo 299 do Código Penal e de outras figuras penais pertinentes, com o imediato envio de cópias correspondentes ao Ministério Público, sem prejuízo da sanção prevista no edital.

**g) Comprovar, no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, de que a licitante está enquadrada nesse regime nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.**

**4.5 – Os documentos exigidos neste convite poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, em cópia simples desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;**

**4.6 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões, salvo comprovada hipótese elencada no Art. 207 do Código Tributário Nacional;**

**4.7.** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta PREFEITURA aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

**4.8.** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**, exceto aqueles documentos que, pela



**CONVITE N° 032/2021**  
**PROCESSO N° 310.590/2021**

própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**4.9.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

**4.10.** O (a) Presidente (a) ou quaisquer dos membros da Comissão Permanente de Licitações – COPEL, diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

## **5 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO**

**5.1** – O presente convite será processado e julgado de acordo com o disposto na Lei 8.666/93.

**5.1.1** – O julgamento será feito pelo critério de **menor preço global**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

**5.2** – No dia, local e hora designados, na presença das proponentes através de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a Comissão de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir sua abertura.

**5.3** – Depois de abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis, acabadas e irrenunciáveis, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, a não ser aquelas em que a Comissão entender serem falhas materiais.

**5.4** – As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e representantes das proponentes presentes.

**5.5** – Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o preço unitário do item e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**5.5.1.** As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos poderão ser corrigidas automaticamente pela Comissão de Licitações.

**5.6** – Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitações e representantes presentes.

**5.7** – À Comissão de Licitações é facultado suspender a sessão de abertura de envelopes, caso não possa ser esta concluída no mesmo dia, a fim de melhor analisar qualquer documento de conteúdo complexo, e cujo resultado será afixado no Quadro da COPEL, para conhecimento dos interessados e produção dos efeitos legais necessários.

**5.8** – A Comissão de Licitações classificará a proposta que estiver em conformidade com os termos do



Convite e da Lei 8.666/93. Desclassificará, porém, as que se enquadrarem no disposto no artigo 48 da mesma lei.

**5.9** – Serão desclassificadas as propostas que:

**5.9.1** – Não atenderem às exigências deste Convite;

**5.9.2** – Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;

**5.9.3** – Contiverem qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite;

**5.9.4** – Apresentarem preços irrisórios, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos;

**5.9.5** – Estiverem elaboradas em desacordo com as exigências mínimas deste edital, que apresentem divergências ou que impuserem condições diferentes das dispostas neste;

**5.9.6** – Não juntarem os documentos exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, em desacordo com o exigido, com a validade expirada ou com quaisquer outros vícios.

**5.10** – Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar as proponentes o prazo de três dias úteis para reapresentação de outras, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

**5.11** – Havendo empate entre as propostas, será adotado o desempate por sorteio, que poderá ser na mesma oportunidade, ou em dia e horário previamente divulgados, com a presença dos membros da Comissão de Licitação, sendo necessariamente convocados os licitantes empatados.

**5.12** – Caso a melhor proposta não seja apresentada por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar 123/06, na licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

**5.13** – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até **10%** superiores à proposta melhor classificada.

**5.14** – Ocorrendo o empate nos termos do item anterior, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar preço inferior ao da proposta melhor classificada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**5.15** – Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada não exerça o direito de preferência previsto no item anterior, serão convocadas as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 10%, estabelecido no item 5.13, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

**5.16** – Na hipótese de nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte exercer o direito de





**CONVITE Nº 032/2021**  
**PROCESSO Nº 310.590/2021**

preferência, ou não atender as exigências do Edital, à empresa não enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que apresentou a melhor oferta, será adjudicado o objeto.

**5.17** – À Comissão Permanente de Licitações é facultada a promover diligências para esclarecimentos eventualmente necessários à perfeita apreciação dos documentos apresentados.

**Parágrafo Único: de acordo com a SÚMULA Nº 248 do TCU – “NÃO SE OBTENDO O NÚMERO LEGAL MÍNIMO DE TRÊS PROPOSTAS APTAS À SELEÇÃO, na licitação sob a modalidade Convite, impõe-se a repetição do ato, com a convocação de outros possíveis interessados, ressalvadas as hipóteses previstas no parágrafo 7º, do art. 22, da Lei nº 8.666/1993**

## **6 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA**

**6.1.** Após a homologação do resultado desta licitação, serão emitidas a respectiva Nota de Empenho e o termo contratual.

**6.2.** Prazo de execução dos serviços será de **03 (três) meses**, conforme cronograma físico financeiro, a contar da data do recebimento da Ordem para Início dos Serviços e nas condições estabelecidas nos Anexos deste Convite, podendo ser prorrogado a critério desta PREFEITURA e nos termos da Lei;

**6.2.1.** A vigência do Contrato terá início da data do recebimento da Ordem para Início dos Serviços, com encerramento na data da expedição do Termo de Recebimento Definitivo. Tal prazo poderá ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente;

**6.2.2.** Os serviços serão executados na Escola Municipal Abílio Pinheiro André, Rua dos Jacarandás, 940 – Parque Jacarandás – Arujá-SP;

**6.2.3.** O objeto desta licitação deverá ser executado conforme descrito no Anexo II, correndo por conta da Contratada todas as despesas necessárias à perfeita execução do contrato e será de exclusiva responsabilidade da contratada as despesas com recursos humanos, incluindo salários, encargos sociais e previdenciários, obrigações trabalhistas e seguro geral contra riscos de danos pessoais e materiais, inclusive com relação a terceiros, cumprindo e fazendo cumprir as normas legais de segurança e medicina do trabalho decorrentes da execução do objeto do contrato.

**6.3.** A empresa adjudicatária obriga-se a executar o serviço a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.

**6.4.** As obras objeto desta licitação, serão recebidas nos termos do previsto no Decreto Municipal nº 2.323/97 de 02 de janeiro de 1997, em seu artigo 3º parágrafo segundo, e da Lei Federal nº 8.666/93 com redação atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, artigo nº 73, provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO.

**6.5.** O recebimento definitivo da obra será atestado por Comissão designada pela Autoridade Competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o



**CONVITE N° 032/2021**  
**PROCESSO N° 310.590/2021**

disposto no Artigo 69 e o Artigo 73 parágrafos 3º da Lei Federal nº 8.666/93 com redação atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.

**6.5.1.** O prazo a que se refere **item 6.5** não poderá ser superior a **90 (NOVENTA) dias**, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados, nos termos do §3º do artigo 73 da Lei 8.666/93.

**6.6.** Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela prefeitura, observando as condições estabelecidas no edital.

**6.7.** Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados/ou entrega, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## **7 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**7.1.** Os pagamentos serão feitos à contratada em até 10 (dez) dias, a contar do vencimento da medição que ocorrerá a partir do 5º (quinto) dia útil da data mencionada no Atestado de recebimento provisório dos serviços expedido pela Autoridade competente, conforme Decreto Municipal nº 2323/97 de 02/01/97 e o disposto no Artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, ficando a liberação do pagamento condicionada à regularidade do fornecedor, mediante consulta prévia quanto a regularidade do INSS e FGTS.

**7.1.1.** O pagamento será sob a forma de medição de campo, segundo as unidades padrões estabelecidas na Planilha de Quantidades e Preços, quando a CONTRATADA deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Arujá, através de requerimento solicitando aprovação e pagamento dos serviços executados, juntamente com Memória de Cálculo, Relatório Fotográfico e a Planilha de Quantidades e Preços

**7.2.** A Prefeitura Municipal de Arujá pagará a Nota Fiscal – Fatura somente à empresa licitante vencedora mediante depósito direto em conta bancária.

**7.3.** Caso a Nota Fiscal – Fatura seja devolvida pela Prefeitura Municipal de Arujá por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação, na forma prevista no sub-item **7.1.**

**7.4.** Quando da realização do pagamento, se devidos serão descontados, sem obrigatoriedade de aviso prévio, as multas eventuais, o imposto sobre serviço de qualquer natureza e o imposto sobre a renda devido na fonte sobre o objeto contratado, bem como deverá a CONTRATADA apresentar cópia autenticada da GRPS devidamente quitada e os comprovantes de pagamento e recolhimento referentes aos direitos trabalhistas e previdenciários dos funcionários envolvidos na presente prestação dos serviços, tudo referente ao período de pagamento.

**Parágrafo Único:** Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária



**CONVITE N° 032/2021**  
**PROCESSO N° 310.590/2021**

nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata tempore, em relação ao atraso verificado.

**7.5.** Os preços contratados não serão reajustados, entretanto, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução dos ajustados ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, com base no Índice FIPE Construção Civil e Obras Públicas – Edificações (para contrato de obras de edificações), ou FIPE Construção Civil e Obras Públicas – Pavimentação (para contrato de obras de pavimentação).

**7.5.1.** Em eventuais necessidades de serviços extracontratuais e quando autorizados pela Administração, os preços unitários serão compostos da Tabela Sinapi; caso não houver utilização na sequência as tabelas FDE; EDIF (PMSP) ou CPOS, ou ainda na ausência de preços dos serviços extracontratuais em qualquer tabela oficial, apresentar três orçamentos. Sobre o preço deverá ser aplicado o BDI apresentado na planilha da licitação e em seguida o coeficiente redutor referente ao desconto proposto na licitação.

## **8 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**8.1** – Procedido o julgamento objetivo da proposta pela Comissão de Licitações, a adjudicação e a homologação caberão ao Secretário (a) Municipal.

## **9 – DO CONTRATO**

**9.1.** Poderá a licitante ser desclassificada até a contratação, se a PREFEITURA DE ARUJÁ tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira;

**9.2.** A proponente vencedora será notificada, se necessário, para em 2 dias úteis, prorrogáveis por igual período uma única vez, mediante requerimento expresso da adjudicatária e somente após o deferimento pela autoridade interessada no objeto licitado, assinar o instrumento contratual, contados do recebimento da notificação, expedida pelo Departamento de Administração, ocasião em que deverá tomar as seguintes providências:

**9.2.1.** Se, por ocasião da formalização do contrato, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;



**CONVITE N° 032/2021**  
**PROCESSO N° 310.590/2021**

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**9.3.** Nos termos do § 2º do artigo 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato, no prazo estabelecido no item anterior, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou então revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo artigo 81 da legislação citada.

**9.4.** Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a Requisição e a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, respeitado o contraditório.

**9.5.** O contrato oriundo da presente licitação terá duração de **02 (dois)** meses, podendo ser prorrogado na forma da lei.

**9.6.** As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.

**9.7.** A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência desta Prefeitura não gerará a empresa contratada direito a qualquer espécie de indenização;

## **10 – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

**10.1** – Observado o disposto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso à **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante, do julgamento das propostas.

**10.2** – Os recursos devem ser protocolados junto ao **Protocolo Geral**, sito Rua José Basílio de Alvarenga, 90, Vila Flora Regina, Arujá, dirigidos ao Senhor Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações.

**10.3** – Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de **02 (dois) dias úteis**. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, ou fazê-lo subir, devidamente informado à autoridade competente.



**CONVITE N° 032/2021**  
**PROCESSO N° 310.590/2021**

**10.4** – Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender a modificação total ou parcial das decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao respectivo recurso.

**10.4.1** – O recurso interposto deverá ser comunicado à **Comissão Permanente de Licitação** logo após ter sido protocolizado no Serviço de Protocolo e Expedição, situado no andar térreo do Edifício-Sede desta Prefeitura.

**10.5** – É facultado a qualquer cidadão impugnar por escrito os termos do presente Convite, até **05 (cinco) dias úteis antes** da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação ("Documentação"), devendo a Administração desta Prefeitura, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, julgar e responder à impugnação em até **03 (três) dias úteis**.

**10.6** – Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite perante a Administração desta Prefeitura a licitante que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder à data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta", as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**10.7** – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Convite até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**10.7.1** – A impugnação interposta deverá ser comunicada à Comissão Permanente de Licitação, logo após ter sido protocolizada no Serviço de Protocolo e Expedição situado no andar térreo do Edifício-Sede desta **PREFEITURA**, das **08 às 12 e 13 às 17 horas**.

## **11 – DA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

**11.1** – Este convite será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no quadro de avisos da COPEL, em cumprimento do disposto no artigo 22, § 3º da lei 8.666/93.

**11.2** – Maiores esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Comissão Permanente de Licitações, através de um de seus membros, no endereço constante do preâmbulo, no horário das 9 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas, ou pelo telefone (11) 4652.7609, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data prevista para a entrega da proposta.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório onerarão a seguinte dotação orçamentária:

**02.04.00.02.04.05.12.361.2132 – MANter EDUCAÇÃO BÁSICA (RECURSO PRÓPRIO);**



**CONVITE N° 032/2021**  
**PROCESSO N° 310.590/2021**

### 13 – DAS SANÇÕES

**13.1** – Acarretará à CONTRATADA que deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir qualquer dos preceitos legais, descumprir parcial ou total o objeto do contrato oriundo desta licitação, bem como quaisquer outras obrigações definidas neste instrumento, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

**13.1.1 – Advertência**, onde a CONTRATADA será notificada por escrito sobre alguma irregularidade cometida, para que no prazo estabelecido no termo de notificação regularize a situação perante a CONTRATANTE.

**13.1.2 – Multa**, que será aplicada conforme a seguir:

**a)** Pela inexecução total ou parcial do contrato aplicar-se-á a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

**b)** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração desta Prefeitura, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I – multa de **30%(trinta por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida; e/ou

II – pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim

**c)** Pelo atraso injustificado no cumprimento do contrato, aplicar-se-á multa de **1% (um por cento)** por dia de atraso.

I – atraso superior a **7 (sete) dias**, limitado a **14 (quatorze) dias**, multa de 2% (dois por cento) ao dia; e

II – atraso superior a **14 (quatorze) dias** caracteriza inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto na alínea "c".

**Parágrafo Único.** As multas serão descontadas, ex-offício, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na Prefeitura Municipal de Arujá, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que a CONTRATANTE determinar, sob pena de sujeição à cobrança judicial.

**d)** Pela inexecução total ou parcial do serviço poderão ser aplicadas a contratada as seguintes penalidades:

I – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e/ou

II – multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**13.1.3 – Suspensão** temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Arujá, **por prazo não superior a 02 (dois) anos**.

**13.1.4 – Declaração de Inidoneidade**, para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Arujá, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**13.2** – As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE poderão ser aplicadas juntamente com a de multa prevista neste Contrato, sendo nesta



**CONVITE N° 032/2021**  
**PROCESSO N° 310.590/2021**

facultado defesa do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**13.3** – Os prazos para recurso contra a aplicação de sanção serão de **05 (cinco) dias úteis**, nos casos de Advertência e de Suspensão e de **10 (dez) dias** de abertura de vista do processo, no caso de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE.

#### **14 – DA RESCISÃO**

**14.1** – O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

#### **15 – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO E DO REAJUSTE**

**15.1.** Os preços contratados não serão reajustados.

#### **16 – DO CONVITE**

**16.1** – A critério da Administração desta Prefeitura este Convite poderá:

- a)** ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
- b)** ser revogado, a juízo da Administração desta Prefeitura, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
- c)** ter a data de abertura dos envelopes "Proposta Comercial" transferida, por conveniência exclusiva da Administração desta Prefeitura.

**16.2** – Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Convite, o seguinte:

- a)** a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;
- b)** a nulidade do procedimento licitatório induz à do a nota de empenho, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e
- c)** no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

USO INTERNO  
P.M.ARUJÁ - Fls. \_\_\_\_  
Proc. nº 310.590/2021  
16/11/2021 Eduardo

**CONVITE N° 032/2021**  
**PROCESSO N° 310.590/2021**

**17.2** – Os casos omissos do presente Convite serão solucionados pelo Sr. Presidente e Membros da Comissão Permanente de licitações.

**17.3** – Qualquer modificação no Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta;

**17.4** – A homologação do resultado da licitação não implica direito à contratação do serviço pela Administração;

**17.5** – Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital, Memorial Descritivo e Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da repartição;

**18. DO FORO**

**18.1.** Fica eleito o foro da cidade de Arujá para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente licitação que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes.

Telefone: (11) 4652-7600 ramal 7609 – (11) 4652-7609 - Email: [pma.licitacoes@aruja.sp.gov.br](mailto:pma.licitacoes@aruja.sp.gov.br)

**Prefeitura Municipal de Arujá, 16 de novembro de 2021.**

**ELAINE CRISTINA GENTIL B. DOS SANTOS**  
Secretária de Educação

**MARCO AURÉLIO VALDANHA**  
Secretário de Obras





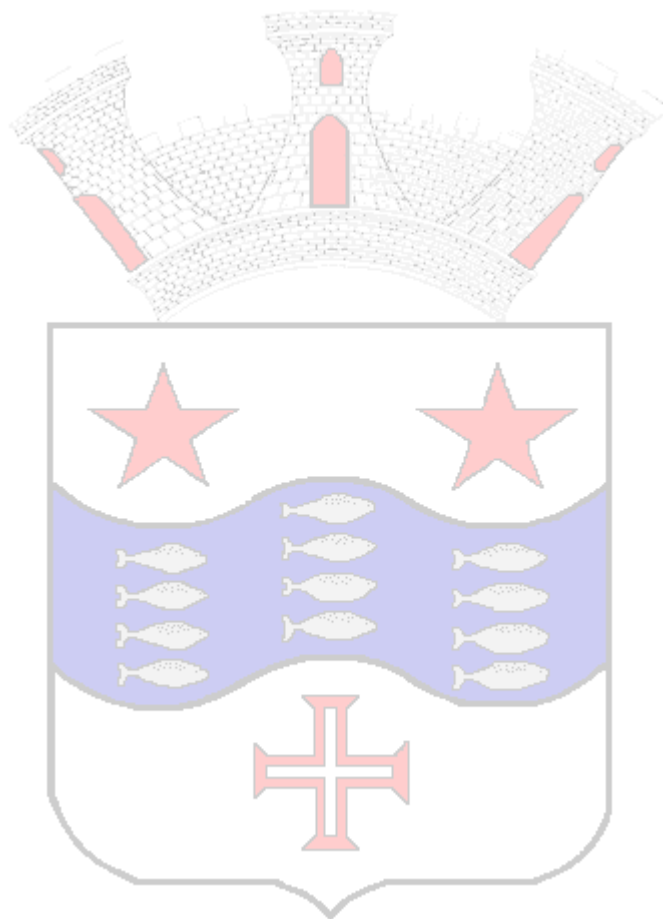
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

USO INTERNO  
P.M.ARUJÁ - Fls. \_\_\_\_  
Proc. nº 310.590/2021  
16/11/2021 Eduardo

**CONVITE N° 032/2021**  
**PROCESSO N° 310.590/2021**

**ANEXO I – PROJETO BÁSICO**

**Arquivo em PDF**





**CONVITE N° 032/2021**  
**PROCESSO N° 310.590/2021**

**ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

**PROCESSO N° 310.590/2021**

**CARTA CONVITE N° 032/2021**

**JUSTIFICATIVA:**

Considerando a necessidade de ofertar à comunidade escolar uma estrutura física que possibilite desenvolver atividades pedagógicas de qualidade com os alunos da Educação Infantil II e Ensino Fundamental da Escola Municipal Abílio Pinheiro André, far-se-á necessária a construção de uma quadra esportiva.

**1. OBJETO:**

**CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL ABILIO PINHEIRO ANDRE EM ARUJÁ -SP.**

**2. LOCAL:**

E. M. Abílio Pinheiro André, Rua dos Jacarandás, 940 – Parque Jacarandás – Arujá-SP

**3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

**3.1.** O prazo de execução dos serviços é de 3 (três) meses, conforme Cronograma Físico Financeiro, a contar da data mencionada na ordem para início dos serviços que será expedida pela Secretaria Requisitante, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

**4. VIGÊNCIA:**

**4.1.** A vigência do Contrato terá início da data do recebimento da Ordem para Início dos Serviços, com encerramento na data da expedição do Termo de Recebimento Definitivo. Tal prazo poderá ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente;

**5. PAGAMENTO:**

**5.1.** Os pagamentos serão feitos à contratada em até 10 (dez) dias, a contar do vencimento da medição que ocorrerá a partir do 5º (quinto) dia útil da data mencionada no Atestado de recebimento provisório dos serviços expedido pela Autoridade competente, conforme Decreto Municipal nº 2323/97 de 02/01/97 e o disposto no Artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, ficando a liberação do pagamento condicionada à regularidade do fornecedor, mediante consulta prévia quanto a regularidade do INSS e FGTS;

**5.2.** O pagamento será sob a forma de medição de campo, segundo as unidades padrões estabelecidas



na Planilha de Quantidades e Preços, quando a CONTRATADA deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Arujá, através de requerimento solicitando aprovação e pagamento dos serviços executados, juntamente com Memória de Cálculo, Relatório Fotográfico e a Planilha de Quantidades e Preços.

## **6. RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS INICIAIS:**

**6.1.** Os serviços deverão acompanhar a planilha estimativa da Prefeitura Municipal de Arujá e as especificações do presente memorial, através da Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria municipal responsável pelo equipamento público.

**6.2.** Todos os materiais utilizados deverão ter o seu devido certificado de qualidade e serem instalados dentro dos padrões normais de qualidade da Construção Civil.

**6.3.** A empresa contratada deverá manter no local dos serviços, relatório de atividades e no término apresentar laudo de conclusão elaborado pela empresa contratada, demonstrando os serviços a serem executados.

**6.4.** Caberá à contratada o fornecimento de todos os materiais e mão de obra, necessários para a completa execução dos serviços, inclusive a necessidade de providenciar a sinalização de segurança e viária.

**6.5.** Na necessidade de aplicação de outros materiais não constantes desta especificação ou planilha orçamentária, deverão ser de qualidade igual ou superior aos substituídos, e previamente aprovados pela Secretaria Municipal de Obras públicas.

**6.6.** Para materiais, serviços e instalações preferencialmente, serão adotadas as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, complementadas por normas das Concessionárias.

**6.7.** Os serviços, deverão ser executados, por funcionários habilitados, em número suficiente, para as quantidades e prazos estipulados, e por pelo menos 01 ( um ) profissional habilitado, junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia)/ CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) – SP. Todos identificados, uniformizados e com Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

## **7. SERVIÇOS:**

7.1. Os Serviços necessários para construção de quadra poliesportiva na escola municipal Abílio pinheiro André em Arujá-sp, serão executados conforme a PLANILHA DE ORÇAMENTO ESTIMADO integrante deste documento, conforme descrito abaixo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**CONVITE N° 032/2021**  
**PROCESSO N° 310.590/2021**

USO INTERNO  
P.M.ARUJÁ - Fls. \_\_\_\_  
Proc. n° 310.590/2021  
16/11/2021 Eduardo

<i>Descrição</i>
Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB
Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m <sup>2</sup>
Tapume fixo para fechamento de áreas, com portão
Montagem e desmontagem de andaime, torre metálica com altura até 10 m
Placa de identificação para obra
Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos até 15 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro e fora da obra, com transporte no raio de até 1 km
Locação de obra de edificação
Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal
Aterro manual apiloado de área interna com maço de 30 kg
Forma em madeira comum para estrutura
Desmontagem de forma em madeira para estrutura de laje, com tábuas
Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa
Armadura em tela soldada de aço
Concreto usinado, fck = 30 MPa - para bombeamento
Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento
Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície
Lastro de pedra britada
Lona plástica
Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa
Alvenaria de embasamento em bloco de concreto de 19 x 19 x 39 cm - classe A
Alvenaria de bloco de concreto estrutural 14 x 19 x 39 cm - classe A
Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado
Chapisco
Emboço comum
Portão tubular em tela de aço galvanizado até 2,50 m de altura, completo
Dobradiça tipo gonzo, diâmetro de 1 1/2' com abas de 2' x 3/8'
Junta de dilatação ou vedação com mastique de silicone, 1,0 x 0,5 cm - inclusive guia de apoio em polietileno
Acrílico para quadras e pisos cimentados
Esmalte a base de água em estrutura metálica
Tinta acrílica para faixas demarcatórias
Alambrado em tela de aço galvanizado de 2', montantes metálicos retos
Trave oficial completa com rede para futebol de salão
Tabela completa com suporte e rede para basquete
Poste oficial completo com rede para voleibol
Tela em polietileno, malha 10 x 10 cm, fio 2 mm
Quadro de distribuição universal de sobrepôr, para disjuntores 24 DIN / 18 Bolt-on - 150 A - sem componentes
Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 35 A até 50 A



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**CONVITE N° 032/2021**  
**PROCESSO N° 310.590/2021**

USO INTERNO  
P.M.ARUJÁ - Fls. \_\_\_\_  
Proc. n° 310.590/2021  
16/11/2021 Eduardo

Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A
Barra de neutro e/ou terra
Supressor de surto monofásico, Fase-Terra, In 4 a 11 kA, I <sub>max</sub> . de surto de 12 até 15 kA
Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4' com acessórios
Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 50 mm, com acessórios
Cabo de cobre de 4 mm <sup>2</sup> , isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C.
Terminal de pressão/compressão para cabo de 6 até 10 mm <sup>2</sup>
Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 150 x 150 x 80 mm
Condulete metálico de 3/4'
Cruzeta reforçada em ferro galvanizado para fixação de duas luminárias
Projektor LED modular de 150 a 200W, eficiência mínima de 125 l/W, para uso externo
Conector olhal cabo/haste de 5/8'
Haste de aterramento de 5/8" x 2,4 m
Conector com rabicho e porca em latão para cabo de 16 a 35 mm <sup>2</sup>
Meio tubo de concreto, DN= 300mm
Tubo em polietileno de alta densidade corrugado, DN/DI= 300 mm
Assentamento de tubo de concreto com diâmetro até 600 mm
Ralo seco em ferro fundido, 100 x 165 x 50 mm, com grelha metálica saída vertical
Grelha em ferro fundido para caixas e canaletas
Limpeza final da obra

**7.2.** A empresa contratada deverá apresentar um plano de trabalho, através do cronograma das obras, considerando o prazo de execução e o período de funcionamento do serviço público.

### **8. LIMPEZA FINAL:**

**8.1.** Em todos os serviços executados, será obrigatória a limpeza final do entulho e do material excedente, os quais deverão ser depositados ou recolhidos em locais pré-estabelecidos, ficando proibida a descarga em leitos de vias públicas, pátios, passeios ou em terrenos baldios, devendo a contratada obrigatoriamente apresentar plano de manejo ambientalmente sustentável no que diz respeito ao destino do material descartado.

### **9. DA VISTORIA TÉCNICA:**

**9.1. A vistoria técnica será facultativa**, e deverá ser agendada em horário de expediente junto a Secretaria Municipal de Obras, com a Sra. Ana Carolina Tamashiro Barroso, com atendimento das 08:00h às 12:00h e das 13:00h as 17:00h, para realizá-la até o último dia útil anterior à abertura da sessão pública da presente licitação, pelo telefone (11) 4653-3575. A visita deverá ser realizada por representante munido de poderes. Para todos os efeitos, considerar-se-á que a proponente, após a vistoria, tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços, das condições de infraestrutura,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

USO INTERNO  
P.M.ARUJÁ - Fls. \_\_\_\_  
Proc. n° 310.590/2021  
16/11/2021 Eduardo

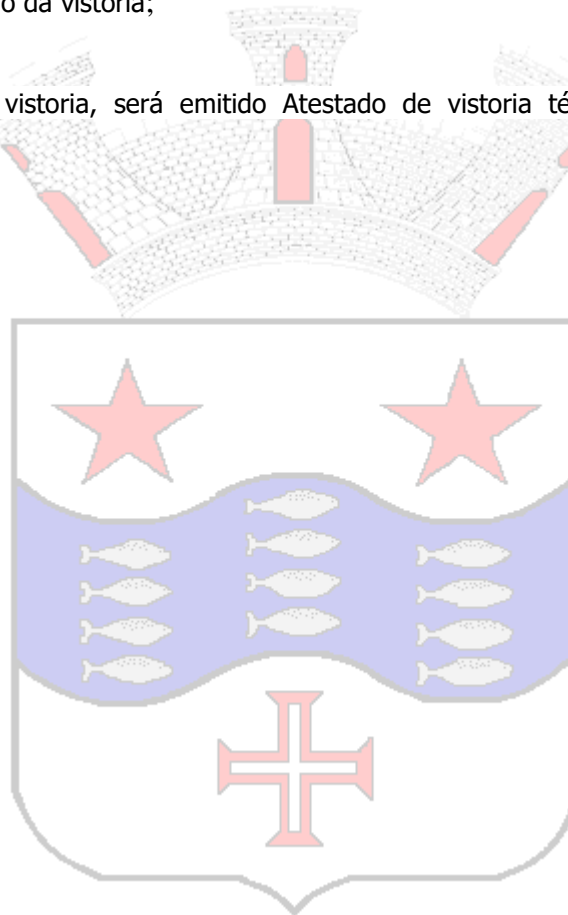
**CONVITE N° 032/2021**  
**PROCESSO N° 310.590/2021**

que possam afetar sua execução e dos materiais necessários para que sejam utilizados durante a execução dos serviços.

**9.2.** A não realização da vistoria, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes;

**9.3.** Para a vistoria o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

**9.4.** Após o término da vistoria, será emitido Atestado de vistoria técnica em nome da empresa interessada;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

USO INTERNO  
P.M.ARUJÁ - Fls. \_\_\_\_  
Proc. n° 310.590/2021  
16/11/2021 Eduardo

**CONVITE N° 032/2021**  
**PROCESSO N° 310.590/2021**

**ANEXO III - PLANILHA QUANTITATIVA E PREÇOS UNITÁRIOS**

**BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS - TABELA DE SERVIÇOS**  
**SEM DESONERAÇÃO**

**Vigência a partir de :**  
JULHO/21

SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA

**BDI:** 0,00%

MUNICIPAL ABILIO PINHEIRO ANDRE EM ARUJÁ -SP

Referência	Descrição	Un	Material R\$	Mão de Obra R\$	Custo Unit R\$	Qtde	Custo Total R\$
02.01.180	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	UM/MES	563,21		563,21	3,00	1.689,63
02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	UM/MES	478,94	69,21	548,15	3,00	1.644,45
02.03.120	Tapume fixo para fechamento de áreas, com portão	M2	39,63	44,35	83,98	133,20	11.186,14
02.05.060	Montagem e desmontagem de andaime, torre metálica com altura até 10 m	M		10,39	10,39	30,00	311,70
02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	545,89	76,91	622,80	1,80	1.121,04
02.09.040	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos até 15 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro e fora da obra, com transporte no raio de até 1 km	M2	2,79	0,13	2,92	330,00	963,60
02.10.020	Locação de obra de edificação	M2	7,10	4,83	11,93	330,00	3.936,90
05.07.050	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	M3	84,65	10,05	94,70	9,00	852,30
06.12.020	Aterro manual apiloado de área interna com maço de 30 kg	M3		51,74	51,74	33,00	1.707,42
09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	M2	122,01	55,67	177,68	14,80	2.629,66
09.01.150	Desmontagem de forma em madeira para estrutura de laje, com tábuas	M2		5,71	5,71	14,80	84,51
10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	12,12	2,15	14,27	56,20	801,97
10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	9,56	1,08	10,64	726,00	7.724,64
11.01.320	Concreto usinado, fck = 30 MPa - para bombeamento	M3	400,53		400,53	33,00	13.217,49



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**CONVITE N° 032/2021**  
**PROCESSO N° 310.590/2021**

USO INTERNO  
P.M.ARUJÁ - Fls. \_\_\_\_  
Proc. n° 310.590/2021  
16/11/2021 Eduardo

Referência	Descrição	Un	Material R\$	Mão de Obra R\$	Custo Unit R\$	Qtde	Custo Total R\$
11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3		70,61	70,61	33,00	2.330,13
11.16.220	Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	M2	13,90		13,90	330,00	4.587,00
11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	99,13	25,13	124,26	16,50	2.050,29
11.18.060	Lona plástica	M2	2,43	0,50	R\$ 2,93	330,00	966,90
12.01.041	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	M	23,70	40,65	64,35	33,00	2.123,55
14.01.060	Alvenaria de embasamento em bloco de concreto de 19 x 19 x 39 cm - classe A	M2	57,42	30,18	87,60	7,40	648,24
14.11.261	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 14 x 19 x 39 cm - classe A	M2	45,10	43,98	89,08	51,80	4.614,34
14.20.010	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	M3	902,31	701,88	1.604,19	1,67	2.679,00
17.02.020	Chapisco	M2	1,84	3,92	5,76	103,60	596,74
17.02.120	Emboço comum	M2	6,88	10,77	17,65	103,60	1.828,54
24.02.100	Portão tubular em tela de aço galvanizado até 2,50 m de altura, completo	M2	545,56	53,86	599,42	3,50	2.097,97
28.20.090	Dobradiça tipo gonzo, diâmetro de 1 1/2' com abas de 2' x 3/8'	UN	123,23	21,42	144,65	4,00	578,60
32.07.090	Junta de dilatação ou vedação com mastique de silicone, 1,0 x 0,5 cm - inclusive guia de apoio em polietileno	M	4,63	2,55	7,18	193,00	1.385,74
33.06.020	Acrílico para quadras e pisos cimentados	M2	3,05	17,68	20,73	330,00	6.840,90
33.07.102	Esmalte a base de água em estrutura metálica	M2	8,41	32,92	41,33	26,40	1.091,11
33.09.021	Tinta acrílica para faixas demarcatórias	M	0,77	2,66	3,43	119,20	408,86
34.05.270	Alambrado em tela de aço galvanizado de 2', montantes metálicos retos	M2	179,67		179,67	185,00	33.238,95
35.01.150	Trave oficial completa com rede para futebol de salão	CJ	1.212,85	133,60	1.346,45	2,00	2.692,90
35.01.160	Tabela completa com suporte e rede para basquete	UN	1.839,22	1.682,79	3.522,01	2,00	7.044,02
35.01.170	Poste oficial completo com rede para voleibol	CJ	1.157,59	133,60	1.291,19	1,00	1.291,19





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**CONVITE N° 032/2021**  
**PROCESSO N° 310.590/2021**

USO INTERNO  
P.M.ARUJÁ - Fls. \_\_\_\_  
Proc. n° 310.590/2021  
16/11/2021 Eduardo

Referência	Descrição	Un	Material R\$	Mão de Obra R\$	Custo Unit R\$	Qtde	Custo Total R\$
35.20.010	Tela em polietileno, malha 10 x 10 cm, fio 2 mm	M2	10,48		10,48	330,00	3.458,40
37.04.260	Quadro de distribuição universal de sobrepôr, para disjuntores 24 DIN / 18 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	604,70	93,53	698,23	1,00	698,23
37.13.610	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 35 A até 50 A	UN	27,15	12,60	39,75	4,00	159,00
37.13.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	92,25	25,19	117,44	1,00	117,44
37.20.080	Barra de neutro e/ou terra	UN	16,54	6,30	22,84	2,00	45,68
37.24.031	Supressor de surto monofásico, Fase-Terra, In 4 a 11 kA, I <sub>max</sub> . de surto de 12 até 15 kA	UN	50,22	24,06	74,28	3,00	222,84
38.04.040	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4' com acessórios	M	9,27	25,19	34,46	86,90	2.994,57
38.13.020	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 50 mm, com acessórios	M	12,46	1,68	14,14	85,00	1.201,90
39.03.174	Cabo de cobre de 4 mm <sup>2</sup> , isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C.	M	3,94	2,52	6,46	150,00	969,00
39.10.060	Terminal de pressão/compressão para cabo de 6 até 10 mm <sup>2</sup>	UN	4,77	6,30	11,07	18,00	199,26
40.02.040	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 150 x 150 x 80 mm	UN	18,89	12,60	31,49	6,00	188,94
40.06.040	Condulete metálico de 3/4'	CJ	11,88	21,00	32,88	10,00	328,80
41.10.080	Cruzeta reforçada em ferro galvanizado para fixação de duas luminárias	UN	440,89	58,74	499,63	4,00	1.998,52
41.12.210	Projektor LED modular de 150 a 200W, eficiência mínima de 125 l/W, para uso externo	UN	947,81	21,00	968,81	8,00	7.750,48
42.05.160	Conector olhal cabo/haste de 5/8'	UN	5,02	4,20	9,22	4,00	36,88
42.05.200	Haste de aterramento de 5/8" x 2,4 m	UN	107,68	21,00	128,68	6,00	772,08
42.05.450	Conector com rabicho e porca em latão para cabo de 16 a 35 mm <sup>2</sup>	UN	15,14	4,20	19,34	6,00	116,04
46.12.210	Meio tubo de concreto, DN= 300mm	M	27,41	26,38	53,79	37,00	1.990,23
46.13.101	Tubo em polietileno de alta densidade corrugado, DN/DI= 300 mm	M	133,97	2,10	136,07	20,00	2.721,40
46.20.010	Assentamento de tubo de concreto com diâmetro até 600 mm	M	1,44	56,80	58,24	37,00	2.154,88

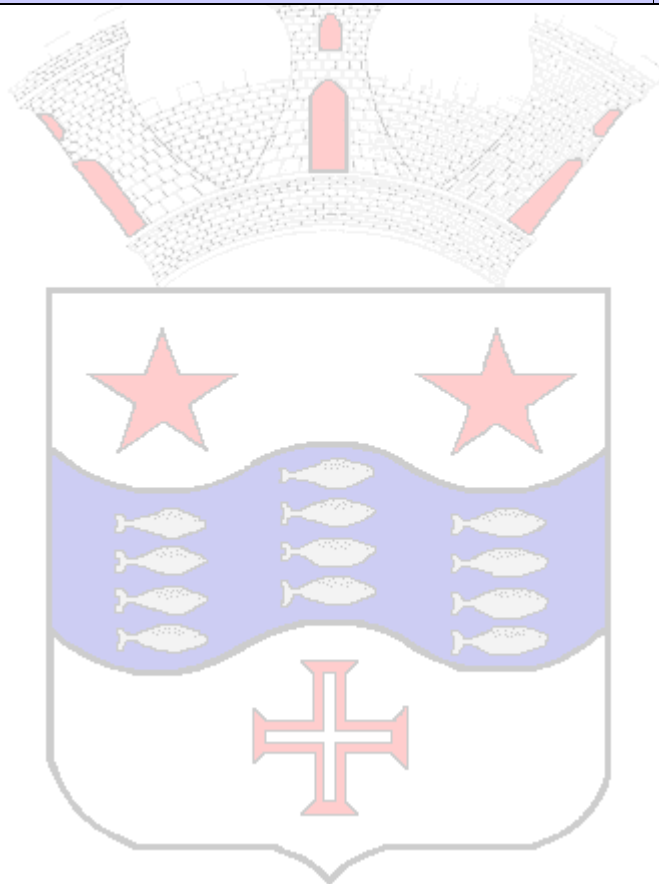


**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

USO INTERNO  
P.M.ARUJÁ - Fls. \_\_\_\_  
Proc. n° 310.590/2021  
16/11/2021 Eduardo

**CONVITE N° 032/2021**  
**PROCESSO N° 310.590/2021**

<i>Referência</i>	<i>Descrição</i>	<i>Un</i>	<i>Material R\$</i>	<i>Mão de Obra R\$</i>	<i>Custo Unit R\$</i>	<i>Qtde</i>	<i>Custo Total R\$</i>
49.05.020	Ralo seco em ferro fundido, 100 x 165 x 50 mm, com grelha metálica saída vertical	UN	114,26	50,39	164,65	12,00	1.975,80
49.06.020	Grelha em ferro fundido para caixas e canaletas	M2	1.139,95	26,93	1.166,88	1,50	1.750,32
55.01.020	Limpeza final da obra	M2		11,73	11,73	330,00	3.870,90
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$ 162.688,01</b>
<b>BDI 25%</b>							<b>R\$ 40.672,00</b>
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 203.360,01</b>





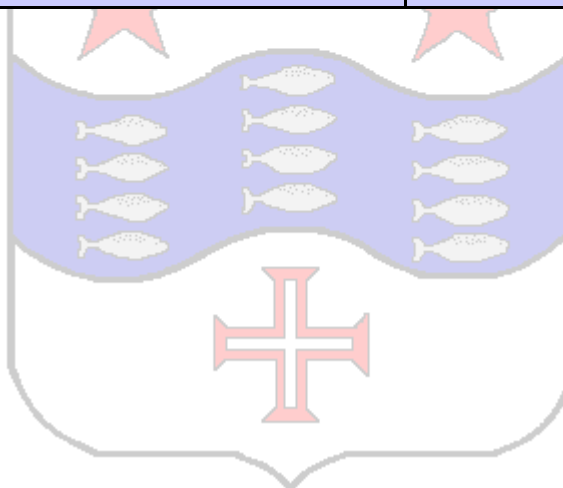
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

USO INTERNO  
P.M.ARUJÁ - Fls. \_\_\_\_  
Proc. n° 310.590/2021  
16/11/2021 Eduardo

**CONVITE N° 032/2021**  
**PROCESSO N° 310.590/2021**

**ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO**

<b>CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO</b>					
<b>OBRA: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL ABILIO PINHEIRO ANDRE EM ARUJÁ -SP</b>					
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>%</b>	<b>VALOR</b>	<b>1º. MÊS</b>	<b>2º. MÊS</b>	<b>3º. MÊS</b>
<b>CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL ABILIO PINHEIRO ANDRE EM ARUJÁ -SP</b>	100,00%	R\$ 203.360,01	R\$ 81.344,004	R\$ 81.344,004	R\$ 40.672,002
<b>TOTAL (R\$)</b>	100,00%	R\$ 203.360,01	R\$ 81.344,004	R\$ 81.344,004	R\$ 40.672,002
<b>TOTAL ACUMULADO (R\$)</b>			R\$ 81.344,004	R\$ 162.688,08	R\$ 203.360,01





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

USO INTERNO  
P.M.ARUJÁ - Fls. \_\_\_\_  
Proc. nº 310.590/2021  
16/11/2021 Eduardo

**CONVITE N° 032/2021**  
**PROCESSO N° 310.590/2021**

**ANEXO V – PROPOSTA COMERCIAL**

**[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]**

**Local e Data**

**À Prefeitura Municipal de Arujá**

**PROCESSO N° 310.590/2021**

**CONVITE N° 032/2021**

**OBJETO: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL ABILIO PINHEIRO ANDRE EM ARUJÁ -SP.**

**DADOS DO LICITANTE**

**Denominação:**

**Endereço:**

**Cep:**

**Fone:**

**Fax:**

**E-mail:**

**CNPJ:**

**Data:**

A licitante \*\*\*\*\*, após examinar minuciosamente o Edital e Anexos do CONVITE em epígrafe e, após tomar pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, propõe os preços, unitário e total, para os itens a seguir:

Item	Descrição	Un	Qtde	Preço (R\$)	
				Unit	Total
	<b>CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL ABILIO PINHEIRO ANDRE EM ARUJÁ -SP.</b>				
1.1	BANHEIRO QUÍMICO MODELO STANDARD, COM MANUTENÇÃO CONFORME EXIGÊNCIAS DA CETESB	UM/MES	3,00		
1.2	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M <sup>2</sup>	UM/MES	3,00		
1.3	TAPUME FIXO PARA FECHAMENTO DE ÁREAS, COM PORTÃO	M2	133,20		
1.4	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME, TORRE METÁLICA COM ALTURA ATÉ 10 M	M	30,00		
1.5	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA	M2	1,80		
1.6	LIMPEZA MECANIZADA DO TERRENO, INCLUSIVE TRONCOS ATÉ 15 CM DE DIÂMETRO, COM CAMINHÃO À DISPOSIÇÃO DENTRO E FORA DA OBRA, COM TRANSPORTE NO RAIOS DE ATÉ 1 KM	M2	330,00		
1.7	LOCAÇÃO DE OBRA DE EDIFICAÇÃO	M2	330,00		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**CONVITE N° 032/2021**  
**PROCESSO N° 310.590/2021**

USO INTERNO  
P.M.ARUJÁ - Fls. \_\_\_\_  
Proc. n° 310.590/2021  
16/11/2021 Eduardo

Item	Descrição	Un	Qtde	Preço (R\$)	
				Unit	Total
1.8	REMOÇÃO DE ENTULHO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAL VOLUMOSO E MISTURADO POR ALVENARIA, TERRA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO E METAL	M3	9,00		
1.9	ATERRO MANUAL APILOADO DE ÁREA INTERNA COM MAÇO DE 30 KG	M3	33,00		
1.10	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA ESTRUTURA	M2	14,80		
1.11	DESMONTAGEM DE FORMA EM MADEIRA PARA ESTRUTURA DE LAJE, COM TÁBUAS	M2	14,80		
1.12	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA	KG	56,20		
1.13	ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO	KG	726,00		
1.14	CONCRETO USINADO, FCK = 30 MPA - PARA BOMBEAMENTO	M3	33,00		
1.15	LANÇAMENTO, ESPALHAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM LASTRO E/OU ENCHIMENTO	M3	33,00		
1.16	NIVELAMENTO DE PISO EM CONCRETO COM ACABADORA DE SUPERFÍCIE	M2	330,00		
1.17	LASTRO DE PEDRA BRITADA	M3	16,50		
1.18	LONA PLÁSTICA	M2	330,00		
1.19	BROCA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 25 CM - COMPLETA	M	33,00		
1.20	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM BLOCO DE CONCRETO DE 19 X 19 X 39 CM - CLASSE A	M2	7,40		
1.21	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM - CLASSE A	M2	51,80		
1.21	VERGAS, CONTRAVERGAS E PILARETES DE CONCRETO ARMADO	M3	1,67		
1.22	CHAPISCO	M2	103,60		
1.23	EMBOÇO COMUM	M2	103,60		
1.24	PORTÃO TUBULAR EM TELA DE AÇO GALVANIZADO ATÉ 2,50 M DE ALTURA, COMPLETO	M2	3,50		
1.25	DOBRADIÇA TIPO GONZO, DIÂMETRO DE 1 1/2' COM ABAS DE 2' X 3/8'	UN	4,00		
1.26	JUNTA DE DILATAÇÃO OU VEDAÇÃO COM MASTIQUE DE SILICONE, 1,0 X 0,5 CM - INCLUSIVE GUIA DE APOIO EM POLIETILENO	M	193,00		
1.27	ACRÍLICO PARA QUADRAS E PISOS CIMENTADOS	M2	330,00		
1.28	ESMALTE A BASE DE ÁGUA EM ESTRUTURA METÁLICA	M2	26,40		
1.29	TINTA ACRÍLICA PARA FAIXAS DEMARCATÓRIAS	M	119,20		
1.30	ALAMBRADO EM TELA DE AÇO GALVANIZADO DE 2', MONTANTES METÁLICOS RETOS	M2	185,00		
1.31	TRAVE OFICIAL COMPLETA COM REDE PARA FUTEBOL DE SALÃO	CJ	2,00		
1.32	TABELA COMPLETA COM SUPORTE E REDE PARA BASQUETE	UN	2,00		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**CONVITE N° 032/2021**  
**PROCESSO N° 310.590/2021**

USO INTERNO  
P.M.ARUJÁ - Fls. \_\_\_\_  
Proc. n° 310.590/2021  
16/11/2021 Eduardo

Item	Descrição	Un	Qtde	Preço (R\$)	
				Unit	Total
1.33	POSTE OFICIAL COMPLETO COM REDE PARA VOLEIBOL	CJ	1,00		
1.34	TELA EM POLIETILENO, MALHA 10 X 10 CM, FIO 2 MM	M2	330,00		
1.35	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO UNIVERSAL DE SOBREPOR, PARA DISJUNTORES 24 DIN / 18 BOLT-ON - 150 A - SEM COMPONENTES	UN	1,00		
1.36	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, UNIPOLAR 127/220 V, CORRENTE DE 35 A ATÉ 50 A	UN	4,00		
1.37	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 50 A	UN	1,00		
1.38	BARRA DE NEUTRO E/OU TERRA	UN	2,00		
1.39	SUPRESSOR DE SURTO MONOFÁSICO, FASE-TERRA, IN 4 A 11 KA, IMAX. DE SURTO DE 12 ATÉ 15 KA	UN	3,00		
1.40	ELETRODUTO GALVANIZADO CONFORME NBR13057 - 3/4' COM ACESSÓRIOS	M	86,90		
1.41	ELETRODUTO CORRUGADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DN= 50 MM, COM ACESSÓRIOS	M	85,00		
1.42	CABO DE COBRE DE 4 MM <sup>2</sup> , ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C.	M	150,00		
1.43	TERMINAL DE PRESSÃO/COMPRESSÃO PARA CABO DE 6 ATÉ 10 MM <sup>2</sup>	UN	18,00		
1.44	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA, COM TAMPA PARAFUSADA, 150 X 150 X 80 MM	UN	6,00		
1.45	CONDULETE METÁLICO DE 3/4'	CJ	10,00		
1.46	CRUZETA REFORÇADA EM FERRO GALVANIZADO PARA FIXAÇÃO DE DUAS LUMINÁRIAS	UN	4,00		
1.47	PROJETOR LED MODULAR DE 150 A 200W, EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 125 L/W, PARA USO EXTERNO	UN	8,00		
1.48	CONECTOR OLHAL CABO/HASTE DE 5/8'	UN	4,00		
1.49	HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" X 2,4 M	UN	6,00		
1.50	CONECTOR COM RABICHO E PORCA EM LATÃO PARA CABO DE 16 A 35 MM <sup>2</sup>	UN	6,00		
1.51	MEIO TUBO DE CONCRETO, DN= 300MM	M	37,00		
1.52	TUBO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE CORRUGADO, DN/DI= 300 MM	M	20,00		
1.53	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO COM DIÂMETRO ATÉ 600 MM	M	37,00		
1.54	RALO SECO EM FERRO FUNDIDO, 100 X 165 X 50 MM, COM GRELHA METÁLICA SAÍDA VERTICAL	UN	12,00		
1.55	GRELHA EM FERRO FUNDIDO PARA CAIXAS E CANALETAS	M2	1,50		
1.56	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	330,00		
<b>TOTAL GERAL</b>					
<b>Total Geral por Extenso:</b>					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**CONVITE N° 032/2021**  
**PROCESSO N° 310.590/2021**

USO INTERNO  
P.M.ARUJÁ - Fls. \_\_\_\_  
Proc. n° 310.590/2021  
16/11/2021 Eduardo

**CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO**

**OBRA: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL ABILIO PINHEIRO ANDRE EM ARUJÁ -SP**

DESCRIÇÃO	%	VALOR	1º. MÊS	2º. MÊS	3º. MÊS
<b>CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL ABILIO PINHEIRO ANDRE EM ARUJÁ -SP</b>	100,00%		40,00%	40,00%	20,00%
<b>TOTAL (R\$)</b>	100,00%				
<b>TOTAL ACUMULADO (R\$)</b>					

- a) Prazo de entrega dos produtos: conforme edital  
b) Validade da proposta (60 dias): \_\_\_\_\_  
c) Condição de pagamento: conforme edital

**Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo do anexo I**

**Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.**

**Responsável pela Assinatura do Contrato:** Informar nome, endereço completo, telefone, números do CPF e RG, cargo/profissão, endereço eletrônico (e-mail).

**DADOS BANCÁRIOS:**

**REPRESENTANTE LEGAL**

**ASSINATURA, NOME LEGÍVEL E CARGO DO SIGNATÁRIO**  
**RG do representante**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

USO INTERNO  
P.M.ARUJÁ - Fls. \_\_\_\_  
Proc. nº 310.590/2021  
16/11/2021 Eduardo

**CONVITE N° 032/2021**  
**PROCESSO N° 310.590/2021**

**ANEXO VI – MODELO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES**

**[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DO LICITANTE]**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**[APRESENTAR FORA DO ENVELOPE]**

**Local e Data**

**À Prefeitura Municipal de Arujá**

**PROCESSO N° 310.590/2021**

**CONVITE N° 032/2021**

**OBJETO: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL ABILIO PINHEIRO ANDRE EM ARUJÁ -SP.**

Prezados Senhores:

Pela presente, a empresa \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), CNPJ nº \_\_\_\_\_, através de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, outorga a(o) Sr.(a) \_\_\_\_\_ para representante desta empresa, estando ele credenciado a responder junto a V.sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

**REPRESENTANTE LEGAL**

**Assinatura, nome legível e cargo do signatário**





**CONVITE Nº 032/2021**  
**PROCESSO Nº 310.590/2021**

**[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA LICITANTE]**

**DECLARAÇÕES**

**Local e Data**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**

**Referência: PROCESSO Nº 310.590/2021**

**CARTA CONVITE Nº 032/2021**

**OBJETO: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL ABILIO PINHEIRO ANDRE EM ARUJÁ -SP.**

Prezados Senhores:

Pela presente, a empresa \*, situada na \*, CNPJ nº \*, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistente fato superveniente impeditivo para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Não se encontra sujeito aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, firmada em quaisquer das esferas da Federação, ou a qualquer outro título;
- Nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- Detém todos os requisitos necessários para atender ao disposto na Portaria nº3214/78, as Normas Regulamentadoras a ela subordinadas, as medidas de Biossegurança e de Vigilância Epidemiológica em saúde do trabalhador, em vista da Pandemia de COVID-19, nos termos da Nota Técnica GT COVID-19 nº 18/2020, bem como se compromete a usar todos os Equipamentos de Proteção Individuais necessários para o bom cumprimento dos serviços, sem os quais os funcionários ficam proibidos de executar quaisquer tarefas. Estamos cientes que o descumprimento de quaisquer normas de segurança acarretará multa e outras penalidades cabíveis;
- Sob as penas da lei, que não contratará empregados para exercício de funções de chefia que incidam na vedação do artigo 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.567 de 02/09/2013

**REPRESENTANTE LEGAL**

**Assinatura, nome legível e cargo do signatário**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

USO INTERNO  
P.M.ARUJÁ - Fls. \_\_\_\_  
Proc. nº 310.590/2021  
16/11/2021 Eduardo

**CONVITE N° 032/2021**  
**PROCESSO N° 310.590/2021**

**DECLARAÇÃO DE MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**[APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE]**

**Local e Data**

**À Prefeitura Municipal de Arujá**

**PROCESSO N° 310.590/2021**

**CONVITE N° 032/2021**

**OBJETO: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL ABILIO PINHEIRO ANDRE EM ARUJÁ -SP.**

**Nome da Proponente:**

**Número do CNPJ:**

**Endereço Completo:**

**Telefone e Fax:**

**E-mail:**

Prezados Senhores:

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (razão social da empresa), CNPJ nº \*, é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Convite em epígrafe, realizado pela Prefeitura de Arujá.

**REPRESENTANTE LEGAL**

**Assinatura, nome legível e cargo do signatário**



**CONVITE Nº 032/2021**  
**PROCESSO Nº 310.590/2021**

**ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO Nº 310.590/2021**

**CONVITE Nº 032/2021**

**CONTRATO Nº 000/2021**

**OBJETO: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL ABILIO PINHEIRO ANDRE EM ARUJÁ -SP.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 56.901.275/0001-50, isento de Inscrição Estadual, com sede à Rua José Basílio de Alvarenga, 90 – Vila Flora Regina – Arujá – SP, CEP 07400-505, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representada Sr. \_\_\_\_\_ doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, e a(s) empresas abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **CONTRATADA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste, cuja licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Lei Municipal nº 019/14, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos, além de demais legislações correlatas, bem como do edital de carta convite nos autos do processo em epigrafe, mediante condições e cláusulas estabelecidas

**CONTRATADA**

Denominação: \_\_\_\_\_

Endereço Completo: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Telefone e Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL ABILIO PINHEIRO ANDRE EM ARUJÁ -SP**, conforme descrito no Anexo I que passa a fazer parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR DO CONTRATO**

**2.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de acordo com a sua proposta comercial, à qual fica fazendo parte deste contrato, independente de transcrição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**CONVITE N° 032/2021**  
**PROCESSO N° 310.590/2021**

USO INTERNO  
P.M.ARUJÁ - Fls. \_\_\_\_  
Proc. n° 310.590/2021  
16/11/2021 Eduardo

Item	Descrição	Un	Qtde	Preço (R\$)	
				Unit	Total
	<b>CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL ABILIO PINHEIRO ANDRE EM ARUJÁ -SP.</b>				
1.1	BANHEIRO QUÍMICO MODELO STANDARD, COM MANUTENÇÃO CONFORME EXIGÊNCIAS DA CETESB	UM/MES	3,00		
1.2	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M <sup>2</sup>	UM/MES	3,00		
1.3	TAPUME FIXO PARA FECHAMENTO DE ÁREAS, COM PORTÃO	M2	133,20		
1.4	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME, TORRE METÁLICA COM ALTURA ATÉ 10 M	M	30,00		
1.5	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA	M2	1,80		
1.6	LIMPEZA MECANIZADA DO TERRENO, INCLUSIVE TRONCOS ATÉ 15 CM DE DIÂMETRO, COM CAMINHÃO À DISPOSIÇÃO DENTRO E FORA DA OBRA, COM TRANSPORTE NO RAIOS DE ATÉ 1 KM	M2	330,00		
1.7	LOCAÇÃO DE OBRA DE EDIFICAÇÃO	M2	330,00		
1.8	REMOÇÃO DE ENTULHO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAL VOLUMOSO E MISTURADO POR ALVENARIA, TERRA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO E METAL	M3	9,00		
1.9	ATERRO MANUAL APILOADO DE ÁREA INTERNA COM MAÇO DE 30 KG	M3	33,00		
1.10	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA ESTRUTURA	M2	14,80		
1.11	DESMONTAGEM DE FORMA EM MADEIRA PARA ESTRUTURA DE LAJE, COM TÁBUAS	M2	14,80		
1.12	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA	KG	56,20		
1.13	ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO	KG	726,00		
1.14	CONCRETO USINADO, FCK = 30 MPA - PARA BOMBEAMENTO	M3	33,00		
1.15	LANÇAMENTO, ESPALHAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM LASTRO E/OU ENCHIMENTO	M3	33,00		
1.16	NIVELAMENTO DE PISO EM CONCRETO COM ACABADORA DE SUPERFÍCIE	M2	330,00		
1.17	LASTRO DE PEDRA BRITADA	M3	16,50		
1.18	LONA PLÁSTICA	M2	330,00		
1.19	BROCA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 25 CM - COMPLETA	M	33,00		
1.20	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM BLOCO DE CONCRETO DE 19 X 19 X 39 CM - CLASSE A	M2	7,40		
1.21	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM - CLASSE A	M2	51,80		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

USO INTERNO  
P.M.ARUJÁ - Fls. \_\_\_\_  
Proc. n° 310.590/2021  
16/11/2021 Eduardo

**CONVITE N° 032/2021**  
**PROCESSO N° 310.590/2021**

Item	Descrição	Un	Qtde	Preço (R\$)	
				Unit	Total
1.21	VERGAS, CONTRAVERGAS E PILARETES DE CONCRETO ARMADO	M3	1,67		
1.22	CHAPISCO	M2	103,60		
1.23	EMBOÇO COMUM	M2	103,60		
1.24	PORTÃO TUBULAR EM TELA DE AÇO GALVANIZADO ATÉ 2,50 M DE ALTURA, COMPLETO	M2	3,50		
1.25	DOBRADIÇA TIPO GONZO, DIÂMETRO DE 1 1/2' COM ABAS DE 2' X 3/8'	UN	4,00		
1.26	JUNTA DE DILATAÇÃO OU VEDAÇÃO COM MASTIQUE DE SILICONE, 1,0 X 0,5 CM - INCLUSIVE GUIA DE APOIO EM POLIETILENO	M	193,00		
1.27	ACRÍLICO PARA QUADRAS E PISOS CIMENTADOS	M2	330,00		
1.28	ESMALTE A BASE DE ÁGUA EM ESTRUTURA METÁLICA	M2	26,40		
1.29	TINTA ACRÍLICA PARA FAIXAS DEMARCATÓRIAS	M	119,20		
1.30	ALAMBRADO EM TELA DE AÇO GALVANIZADO DE 2', MONTANTES METÁLICOS RETOS	M2	185,00		
1.31	TRAVE OFICIAL COMPLETA COM REDE PARA FUTEBOL DE SALÃO	CJ	2,00		
1.32	TABELA COMPLETA COM SUPORTE E REDE PARA BASQUETE	UN	2,00		
1.33	POSTE OFICIAL COMPLETO COM REDE PARA VOLEIBOL	CJ	1,00		
1.34	TELA EM POLIETILENO, MALHA 10 X 10 CM, FIO 2 MM	M2	330,00		
1.35	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO UNIVERSAL DE SOBREPOR, PARA DISJUNTORES 24 DIN / 18 BOLT-ON - 150 A - SEM COMPONENTES	UN	1,00		
1.36	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, UNIPOLAR 127/220 V, CORRENTE DE 35 A ATÉ 50 A	UN	4,00		
1.37	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 50 A	UN	1,00		
1.38	BARRA DE NEUTRO E/OU TERRA	UN	2,00		
1.39	SUPRESSOR DE SURTO MONOFÁSICO, FASE-TERRA, IN 4 A 11 KA, IMAX. DE SURTO DE 12 ATÉ 15 KA	UN	3,00		
1.40	ELETRODUTO GALVANIZADO CONFORME NBR13057 - 3/4' COM ACESSÓRIOS	M	86,90		
1.41	ELETRODUTO CORRUGADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DN= 50 MM, COM ACESSÓRIOS	M	85,00		
1.42	CABO DE COBRE DE 4 MM <sup>2</sup> , ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C.	M	150,00		
1.43	TERMINAL DE PRESSÃO/COMPRESSÃO PARA CABO DE 6 ATÉ 10 MM <sup>2</sup>	UN	18,00		
1.44	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA, COM TAMPA PARAFUSADA, 150 X 150 X 80 MM	UN	6,00		
1.45	CONDULETE METÁLICO DE 3/4'	CJ	10,00		
1.46	CRUZETA REFORÇADA EM FERRO GALVANIZADO PARA FIXAÇÃO DE DUAS LUMINÁRIAS	UN	4,00		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

USO INTERNO  
P.M.ARUJÁ - Fls. \_\_\_\_  
Proc. n° 310.590/2021  
16/11/2021 Eduardo

**CONVITE N° 032/2021**  
**PROCESSO N° 310.590/2021**

Item	Descrição	Un	Qtde	Preço (R\$)	
				Unit	Total
1.47	PROJETOR LED MODULAR DE 150 A 200W, EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 125 L/W, PARA USO EXTERNO	UN	8,00		
1.48	CONECTOR OLHAL CABO/HASTE DE 5/8'	UN	4,00		
1.49	HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" X 2,4 M	UN	6,00		
1.50	CONECTOR COM RABICHO E PORCA EM LATÃO PARA CABO DE 16 A 35 MM <sup>2</sup>	UN	6,00		
1.51	MEIO TUBO DE CONCRETO, DN= 300MM	M	37,00		
1.52	TUBO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE CORRUGADO, DN/DI= 300 MM	M	20,00		
1.53	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO COM DIÂMETRO ATÉ 600 MM	M	37,00		
1.54	RALO SECO EM FERRO FUNDIDO, 100 X 165 X 50 MM, COM GRELHA METÁLICA SAÍDA VERTICAL	UN	12,00		
1.55	GRELHA EM FERRO FUNDIDO PARA CAIXAS E CANALETAS	M2	1,50		
1.56	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	330,00		
<b>TOTAL GERAL</b>					
<b>Total Geral por Extenso:</b>					

**CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO**

**OBRA: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL ABILIO PINHEIRO ANDRE EM ARUJÁ -SP**

DESCRIÇÃO	%	VALOR	1º. MÊS	2º. MÊS	3º. MÊS
<b>CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL ABILIO PINHEIRO ANDRE EM ARUJÁ -SP</b>	100,00%		40,00%	40,00%	20,00%
<b>TOTAL (R\$)</b>	100,00%				
<b>TOTAL ACUMULADO (R\$)</b>					

**2.2.** Para o contrato dá-se o Valor Total de R\$ \*\*\*\*\*(\*\*\*\*\*)

**2.3.** A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, à Juízo da Administração até o limite permitido por lei.



### **CLAÚSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS FINANCEIROS**

A despesa prevista para a execução desta contratação correrá pela seguinte classificação orçamentária:

**02.04.00.02.04.05.12.361.2132 – MANTER EDUCAÇÃO BÁSICA (RECURSO PRÓPRIO);**

### **CLAÚSULA QUARTA- DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** Após a homologação do resultado desta licitação, serão emitidas a respectiva Nota de Empenho e o termo contratual.

**4.2.** Prazo de execução dos serviços será de **03 (três) meses**, conforme cronograma físico financeiro, a contar da data do recebimento da Ordem para Início dos Serviços e nas condições estabelecidas nos Anexos deste Convite, podendo ser prorrogado a critério desta PREFEITURA e nos termos da Lei;

**4.2.1.** A vigência do Contrato terá início da data do recebimento da Ordem para Início dos Serviços, com encerramento na data da expedição do Termo de Recebimento Definitivo. Tal prazo poderá ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente;

**4.2.2.** Os serviços serão executados na Escola Municipal Abílio Pinheiro André, Rua dos Jacarandás, 940 – Parque Jacarandás – Arujá-SP;

**4.2.3.** O objeto desta licitação deverá ser executado conforme descrito no Anexo II, correndo por conta da Contratada todas as despesas necessárias à perfeita execução do contrato e será de exclusiva responsabilidade da contratada as despesas com recursos humanos, incluindo salários, encargos sociais e previdenciários, obrigações trabalhistas e seguro geral contra riscos de danos pessoais e materiais, inclusive com relação a terceiros, cumprindo e fazendo cumprir as normas legais de segurança e medicina do trabalho decorrentes da execução do objeto do contrato.

**4.3.** A empresa adjudicatária obriga-se a executar o serviço a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.

**4.4.** As obras objeto desta licitação, serão recebidas nos termos do previsto no Decreto Municipal nº 2.323/97 de 02 de janeiro de 1997, em seu artigo 3º parágrafo segundo, e da Lei Federal nº 8.666/93 com redação atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, artigo nº 73, provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO.

**4.5.** O recebimento definitivo da obra será atestado por Comissão designada pela Autoridade Competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o



**CONVITE N° 032/2021**  
**PROCESSO N° 310.590/2021**

disposto no Artigo 69 e o Artigo 73 parágrafos 3º da Lei Federal nº 8.666/93 com redação atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.

**4.5.1.** O prazo a que se refere **item 6.5** não poderá ser superior a **90 (NOVENTA) dias**, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados, nos termos do §3º do artigo 73 da Lei 8.666/93.

**4.6.** Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela prefeitura, observando as condições estabelecidas no edital.

**4.7.** Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados/ou entrega, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**4.8.** Todo e qualquer ajuste será feito mediante aditamento contratual, devidamente justificado.

**4.9.** As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.

**4.10.** A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência desta Prefeitura não gerará a empresa contratada direito a qualquer espécie de indenização;

**CLAÚSULA QUINTA– DA FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1.** Os pagamentos serão feitos à contratada em até 10 (dez) dias, a contar do vencimento da medição que ocorrerá a partir do 5º (quinto) dia útil da data mencionada no Atestado de recebimento provisório dos serviços expedido pela Autoridade competente, conforme Decreto Municipal nº 2323/97 de 02/01/97 e o disposto no Artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, ficando a liberação do pagamento condicionada à regularidade do fornecedor, mediante consulta prévia quanto a regularidade do INSS e FGTS.

**5.1.1.** O pagamento será sob a forma de medição de campo, segundo as unidades padrões estabelecidos na Planilha de Quantidades e Preços, quando a CONTRATADA deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Arujá, através de requerimento solicitando aprovação e pagamento dos serviços executados, juntamente com Memória de Cálculo, Relatório Fotográfico e a Planilha de Quantidades e Preços

**5.2.** A Prefeitura Municipal de Arujá pagará a Nota Fiscal – Fatura somente à empresa licitante vencedora mediante depósito direto em conta bancária.

**5.3.** Caso a Nota Fiscal – Fatura seja devolvida pela Prefeitura Municipal de Arujá por estar inexata, será





**CONVITE N° 032/2021**  
**PROCESSO N° 310.590/2021**

contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação, na forma prevista no subitem **5.1**.

**5.4.** Quando da realização do pagamento, se devidos serão descontados, sem obrigatoriedade de aviso prévio, as multas eventuais, o imposto sobre serviço de qualquer natureza e o imposto sobre a renda devido na fonte sobre o objeto contratado, bem como deverá a CONTRATADA apresentar cópia autenticada da GRPS devidamente quitada e os comprovantes de pagamento e recolhimento referentes aos direitos trabalhistas e previdenciários dos funcionários envolvidos na presente prestação dos serviços, tudo referente ao período de pagamento.

**Parágrafo Único:** Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata tempore, em relação ao atraso verificado.

**5.5.** Os preços contratados não serão reajustados, entretanto, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução dos ajustados ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, com base no Índice FIPE Construção Civil e Obras Públicas – Edificações (para contrato de obras de edificações), ou FIPE Construção Civil e Obras Públicas – Pavimentação (para contrato de obras de pavimentação).

**5.5.1.** Em eventuais necessidades de serviços extracontratuais e quando autorizados pela Administração, os preços unitários serão compostos da Tabela Sinapi; caso não houver utilização na sequência as tabelas FDE; EDIF (PMSP) ou CPOS, ou ainda na ausência de preços dos serviços extracontratuais em qualquer tabela oficial, apresentar três orçamentos. Sobre o preço deverá ser aplicado o BDI apresentado na planilha da licitação e em seguida o coeficiente redutor referente ao desconto proposto na licitação.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

**6.1.** A vigência deste Contrato terá início da data do recebimento da Ordem para Início dos Serviços, com encerramento na data da expedição do Termo de Recebimento Definitivo;

**6.1.1.** O prazo mencionado no item 6.1 poderá ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente;

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta,



**CONVITE N° 032/2021**  
**PROCESSO N° 310.590/2021**

assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

- a)** Responder por todas as obrigações previdenciárias, seguro, acidente de trabalho e outras impostas pela legislação trabalhista, cível e outras, resultante da execução do objeto contratado.
- b)** Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, bem como pela indenização a terceiros que porventura sofram prejuízos decorrentes de atos da própria CONTRATADA, de empregados ou prepostos seus, praticados durante a execução do contrato.
- c)** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d)** Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.
- e)** A empresa contratada obriga-se a atender toda legislação vigente, para realizar os serviços objeto do contrato.
- f)** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- h)** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g)** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- h)** A empresa contratada deverá fornecer toda manutenção preventiva e corretiva.
- i)** A empresa contratada deverá oferecer mão de obra qualificada para a execução do serviço de forma adequada.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

**8.1.** A ADMINISTRAÇÃO deve obedecer às normas do edital, seus anexos, propostas e ainda:

- a)** Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução deste Contrato.
- b)** Fiscalizar a execução do objeto deste Contrato podendo, em decorrência de irregularidades, solicitar fundamentadamente à CONTRATADA, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo mínimo necessário.
- c)** Prestar à Contratada, as informações e esclarecimentos necessários ao bom andamento dos serviços;
- d)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- e)** Atestar e realizar o pagamento dos serviços prestados de acordo com o estabelecido;
- f)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- g)** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- h)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- i)** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e



**CONVITE N° 032/2021**  
**PROCESSO N° 310.590/2021**

forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**j)** Documentar as ocorrências encontradas.

**k)** Aplicar as penalidades pelo não cumprimento do contrato.

**l)** Informar condições de acesso para a execução do serviço, para não ocorrer prejuízo às partes.

**1º** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLAÚSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por Servidor e/ou Comissão especialmente designados, as quais deverão observar criteriosamente a vigência do contrato, bem como se o objeto contratado atende as especificações constantes no Edital e, no caso de falhas no seu cumprimento, informar por escrito ao Secretário competente para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

**10.1.** Ocorrerá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à CONTRATADA, direito de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

**10.1.1.** Não cumprimento e/ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente.

**10.1.2.** Lentidão na entrega do objeto, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da sua conclusão nos prazos estipulados.

**10.1.3.** Cometimento reiterado de erros na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da lei nº 8.666/93.

**10.1.4.** Falência, concordata, recuperação judicial ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores.

**10.1.5.** Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

**10.1.6.** Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

**10.1.7.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.

**10.1.8.** Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

**10.1.9.** Atraso injustificado no início da execução do objeto.

**10.1.10.** Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.



**CONVITE N° 032/2021**  
**PROCESSO N° 310.590/2021**

**10.1.11.** Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital e no contrato.

**10.1.12.** Razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela CONTRATANTE.

**10.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**10.3.** A rescisão amigável do Contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela CONTRATANTE.

**CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

**11.1.** Acarretará à CONTRATADA que deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir qualquer dos preceitos legais, descumprir parcial ou total o objeto oriundo desta licitação, bem como quaisquer outras obrigações definidas neste instrumento, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

**11.1.1. Advertência**, onde a CONTRATADA será notificada por escrito sobre alguma irregularidade cometida, para que no prazo estabelecido no termo de notificação regularize a situação perante a ADMINISTRAÇÃO.

**11.1.2. Multa**, que será aplicada conforme a seguir:

**a)** Pela inexecução total ou parcial do Contrato aplicar-se-á a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor UNITÁRIO do contrato.

**b)** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração desta Prefeitura, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I – Multa de 30%(trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II – Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim

III – o atraso injustificado no cumprimento do contrato, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) por dia de atraso.

IV – Atraso superior a 20 (vinte) dias, limitado a 45 (quarenta e cinco) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia; e

V – Atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias caracteriza inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto na **alínea "a"**.

**Parágrafo Único.** As multas serão descontadas, ex-offício, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na Prefeitura Municipal de Arujá, em favor desta última. Na inexistência de créditos que



**CONVITE N° 032/2021**  
**PROCESSO N° 310.590/2021**

respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que a ADMINISTRAÇÃO determinar, sob pena de sujeição à cobrança judicial.

**11.1.3. Suspensão** temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Arujá, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**11.1.4. Declaração de Inidoneidade**, para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Arujá, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.2.** As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO poderão ser aplicadas juntamente com as de multa.

**11.3.** Os prazos para recurso contra a aplicação de qualquer sanção é de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Notificação, que será enviada via Correio ou qualquer meio eficaz.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

Após a assinatura do Contrato, seu extrato será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, correndo os encargos por conta da CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME JURÍDICO**

O presente Contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos, além de demais legislações correlatas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos o Edital da Carta Convite com seus anexos a(s) proposta (s) da (s) CONTRATADA (S)

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Arujá, para dirimir as questões que porventura surgirem durante a execução do presente Contrato.

E por assim terem justo, combinado e contratado, ambas as partes firmam o presente Contrato, com duas testemunhas que também o assinam, em 03 (três) vias de igual teor, as quais serão distribuídas entre ADMINISTRAÇÃO e CONTRATADA, para os efeitos legais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

USO INTERNO  
P.M.ARUJÁ - Fls. \_\_\_\_  
Proc. n° 310.590/2021  
16/11/2021 Eduardo

**CONVITE N° 032/2021**  
**PROCESSO N° 310.590/2021**

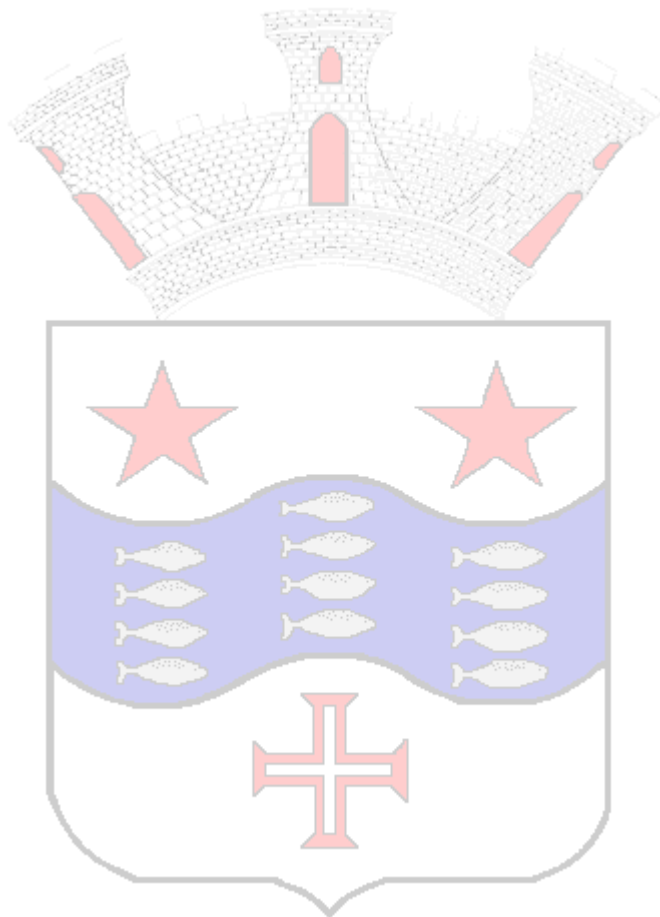
**Prefeitura Municipal de Arujá, em \* de \* de 2021**

\_\_\_\_\_  
**Secretários** \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE DA EMPRESA**  
**RAZÃO SOCIAL**

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_





**CONVITE N° 032/2021**  
**PROCESSO N° 310.590/2021**

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÕES DO TCE**

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

(Contratos)

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

CONTRATO N° 0000 DE 00 DE \_\_\_\_\_ DE 2021

**OBJETO: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL ABILIO PINHEIRO ANDRE EM ARUJÁ -SP.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

USO INTERNO  
P.M.ARUJÁ - Fls. \_\_\_\_  
Proc. n° 310.590/2021  
16/11/2021 Eduardo

**CONVITE N° 032/2021**  
**PROCESSO N° 310.590/2021**

Telefone(s):

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s)

**CONTRATADA:**

Denominação:

Endereço Completo:

CNPJ:

Telefone e Fax:

E-mail:

Representante Legal:

RG:

CPF:

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

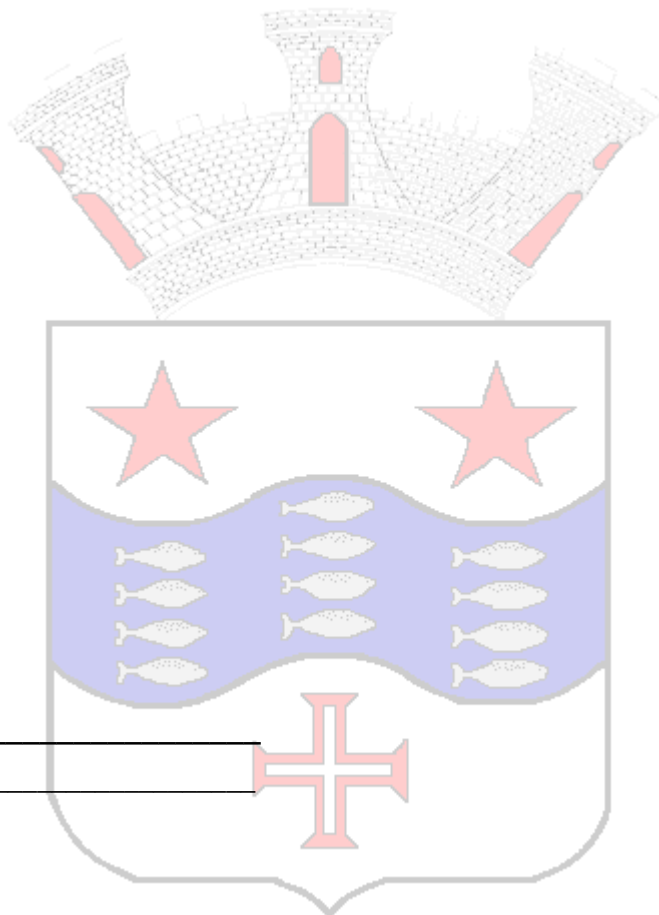
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

CONTRATADA

\_\_\_\_\_

Representante Legal







**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

USO INTERNO  
P.M.ARUJÁ - Fls. \_\_\_\_  
Proc. n° 310.590/2021  
16/11/2021 Eduardo

**CONVITE N° 032/2021**  
**PROCESSO N° 310.590/2021**

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

CNPJ N°: 56.901.275/0001-50

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

CNPJ N°: \_\_\_\_\_

CONTRATO N° 0000 DE 00 DE \_\_\_\_\_ DE 2021

DATA DA ASSINATURA: 00/00/2021

VIGÊNCIA: \_\_ MESES

**OBJETO: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL ABILIO PINHEIRO ANDRE EM ARUJÁ -SP.**

VALOR (R\$): R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Prefeitura Municipal de Arujá, 00 de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**CONVITE N° 032/2021**  
**PROCESSO N° 310.590/2021**

USO INTERNO  
P.M.ARUJÁ - Fls. \_\_\_\_  
Proc. n° 310.590/2021  
16/11/2021 Eduardo

**ANEXO IX – LEI MUNICIPAL N° 2.567**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.567 DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.  
AUTORIA: COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

P. M. Arujá - Fls. 02  
Processo n.º 217353  
09/09/2013

1

Proíbe a designação para função de confiança ou nomeação para cargo ou emprego em comissão de pessoa que tenha sido condenada em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado.

ABEL JOSÉ LARINI, PREFEITO MUNICIPAL DE ARUJÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibida no Município de Arujá, a designação para função de confiança ou a nomeação para cargo ou emprego em comissão de pessoa que tenha sido condenada em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos seguintes casos:

I - atos de improbidade administrativa;  
II - crimes:

- a) contra a administração pública;
- b) contra a incolumidade pública;
- c) contra a fé pública;
- d) fraudulosos;
- e) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
- f) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;
- g) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
- h) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Art. 2º. Na mesma proibição do art. 1º incide aquele que tenha:

- I - praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego público;
- II - sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;
- III - suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente.

Art. 3º. Não se aplicam as vedações do art. 1º quando o crime tenha sido culposo ou considerado de menor potencial ofensivo.

Parágrafo Único. Deixa de incidir as vedações dos arts. 1º e 2º depois de decorridos cinco anos da:

- I - extinção da punibilidade do crime respectivo, salvo em caso de absolvição pela instância superior, que retroagirá para todos os efeitos;
- II - decisão que tenha ocasionado a exclusão do exercício profissional, a perda do cargo ou emprego público;
- III - rejeição das contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas; ou
- IV - cessação dos efeitos da suspensão dos direitos políticos.

Art. 4º. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição da Administração Direta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**CONVITE N° 032/2021**  
**PROCESSO N° 310.590/2021**

USO INTERNO

P.M.ARUJÁ - Fls. \_\_\_\_\_

Proc. n° 310.590/2021

16/11/2021 Eduardo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

P. Municipal - Fls. 03

Processo n° 2133

0909/2013 2

LEI Nº 2.567 DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.

AUTORIA: COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ou Indireta, para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação.

Parágrafo Único. No prazo de cento e vinte dias o Executivo, o Legislativo, as Autarquias, Fundações e Sub Prefeituras, que tenham empresas prestadoras de serviços contratadas deverão adotar os procedimentos necessários à plena observância desta Resolução.

Art. 5º. O nomeado, contratado ou designado, antes da posse, declarará por escrito, sob as penas da lei, não incidir em qualquer das hipóteses de vedação previstas nesta lei.

Parágrafo Único. A verificação da veracidade da declaração, mediante a exigência e análise, no mínimo, das seguintes certidões ou declarações negativas:

I - das Justiças:

- a) Eleitoral;
- b) Estadual ou Distrital;

II - do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;

III - dos entes públicos ou órgãos jurisdicionados em que tenha trabalhado nos últimos dez anos, constando a informação de que não foi demitido ou exonerado a bem do serviço público.

Art. 6º. No prazo máximo de noventa dias os Poderes Executivo e Legislativo e órgãos da Administração Indireta do Município, realizarão recadastramento, exigindo dos atuais ocupantes dos cargos e empregos em comissão ou função de confiança os documentos indicados no art. 5º.

§ 1º Os Poderes Executivo e Legislativo poderão requerer a outros órgãos públicos, federais, estaduais ou municipais outras informações e documentos referentes a servidores ocupantes de cargos ou empregos em comissão, ou funções de confiança visando o cumprimento da presente Lei.

§ 2º Todos os atos efetuados em desobediência às vedações previstas serão considerados nulos.

§ 3º O Prefeito e o Presidente da Câmara, no prazo máximo de cento e oitenta dias, promoverão a exoneração dos atuais ocupantes de cargos em comissão e a dispensa dos ocupantes de funções de confiança que se encontrem nas situações previstas nos arts. 1º e 2º ou que deixem de cumprir as disposições previstas no art. 5º.

§ 4º A aplicação das disposições desta lei far-se-á por decisão motivada, assegurada a ampla defesa.

§ 5º Os atos de exoneração produzirão efeitos a contar de suas respectivas publicações.

Art. 7º. As denúncias referentes ao descumprimento desta Lei poderão ser formuladas por qualquer pessoa, por escrito ou verbalmente (caso em que serão reduzidas a termo), sendo no entanto, vedado o anonimato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**CONVITE N° 032/2021**  
**PROCESSO N° 310.590/2021**

USO INTERNO  
P.M.ARUJÁ - Fls. \_\_\_\_  
Proc. n° 310.590/2021  
16/11/2021 Eduardo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

P. M. Arujá - Fls. 04  
Processo n° 217393  
09/09/2013 3

LEI N° 2.567 DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.  
AUTORIA: COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parágrafo Único. A denúncia será processada mesmo desacompanhada de prova ou de indicação de como esta poderá ser obtida e somente poderá ser desconsiderada quando demonstrado de plano sua inveracidade, caso em que o denunciante poderá responder por má fé.

Art. 8°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando qualquer disposição em contrário.

Prefeitura Municipal de Arujá, 02 de Setembro de 2013.

Abel José Larini  
Prefeito

Renato Swensson Neto  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrado e Publicado neste Departamento  
na data acima.

Ana Maria de Camargo do Prado  
Secretária Municipal Adjunta – Designada

Carvalho  
09/09/13